



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 539/2014, de 02 de julho de 2014.

Restabelece Cota Temporária de Benefício de Pensão por Morte, e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIFICAMENTE O CONTIDO NO ART. 18, INCISO IV, COMBINADO COM O QUE DISPÕE O ART. 59, § 2º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL 081/2005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica restabelecido por este Decreto, a partir de 01 de Julho de 2014, nos termos da fundamentação legal acima, a cota de Benefício temporário de Pensão por Morte, cessada nos termos do Decreto 233/2013, de 09 de Abril de 2013, em que é beneficiária a menor SARAH KELLY REMPEL, pela ausência de provas suficientes de sua emancipação pela maioria civil e união estável, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2014, devendo a menor, apresentar e anexar junto ao protocolo 2014/06/5190 e ao Ipremed – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, Certidão Atualizada (2ª via) de Nascimento, por intermédio do Cartório de Registro Civil da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 02 de julho de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente IPREMED